**Lei Complementar n° 2810**

**De 29 de junho de 2022**

**Autoria: Executivo Municipal**

**O PREFEITO DE RIBEIRÃO BONITO** faz saber que a Câmara Municipal de Ribeirão Bonito aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1** Fica criada a Diretoria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, a qual passará a fazer parte integrante dos Anexos I e II da Lei Complementar nº 2780, de 15 de março de 2022, que dispõe sobre a organização administrativa da Prefeitura Municipal e adota outras providências.

§ 1º A Diretoria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente possuirá a seguinte estrutura:

I – Diretor Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;

II – Subdiretor de Agricultura e Meio Ambiente.

§ 2º Fica inserido o item XIII, alínea “a”, no Anexo II da Lei Complementar nº 2780, de 15 de março de 2022, referente ao quadro de funções dos cargos mencionados no § 1º do presente artigo.

**Art. 2º** O item VII, referente à estrutura da Diretoria Municipal de Educação, alínea “a” do cargo de Subdiretor do Departamento Administrativo e Financeiro da Educação, passará a possuir a seguinte nomenclatura e funções: “*Subdiretor do Departamento Administrativo e Educacional”.*

*- Executa tarefas correlatas determinadas pelo Diretor Municipal da Educação;*

*- Realiza levantamento de carga horária, tempo de serviço, registro de curso e habilitações que classificam docentes, assim como arquivos da vida acadêmica de cada docente;*

*- Elabora planilhas de pagamento de docentes e suporte pedagógico e pessoal lotado no Departamento Municipal de Educação para envio ao Departamento de Recursos Humanos;*

*- Acompanha e monitora o registro de ponto dos docentes e suporte técnico para envio ao Departamento de Recursos Humanos;*

*- Realiza levantamento de classes e aulas para o ano letivo, coordena o processo de atribuição de aulas do ano letivo vigente e realiza a atribuição de aulas horas adicionais e afastamentos durante o ano letivo, se necessário;*

*- Acompanha todas as reuniões referentes aos setores da Educação;*

*- Monitora toda a comunicação e recados dos grupos de WhatsAPP que o Departamento mantém para recados com suporte técnico pedagógico;*

*- Monitora e acompanha o planejamento das propostas de educação e avaliação das unidades escolares;*

*- Garante suporte administrativo aos diretores quando necessário na legislação junto à Diretoria de Ensino de São Carlos.*

 **Art. 3º** Revoga-se o parágrafo único do artigo 2º da Lei Municipal nº 2780, de 15 de março de 2022 e acrescenta-se os § 1º, 2º e 3º no mesmo artigo mencionado, a saber:

*Art. 4º ...............................................*

*Parágrafo Único (Revogado)*

*§ 1º Os servidores públicos municipais efetivos nomeados para ocupar cargo em comissão não perderão quaisquer vantagens, benefícios ou direitos, podendo escolher entre a remuneração do emprego de origem e a remuneração do cargo em comissão.*

*§ 2º Na hipótese de o servidor efetivo optar pela remuneração do emprego de origem, o mesmo fará jus a uma gratificação no valor equivalente a 50% (cinquenta por cento) da remuneração inicial do cargo em comissão.*

*§ 3º A gratificação prevista no § 1º deste artigo será paga apenas durante o exercício do cargo em comissão, não sendo incorporada na remuneração do servidor.*

**Art. 4º** O cargo de Chefe de Gabinete equipara-se a mesma categoria de remuneração dos Diretores de Departamento, conforme tabela em anexo.

 **Art. 5º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito, aos 29 de junho de 2022.

**ANTONIO CARLOS CAREGARO**

**Prefeito Municipal**

**ANEXO I**

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **Quantidade** | **Denominação Cargo** | **Categoria** | **Valor** | **Requisitos para Provimento** |
| 11 | Diretor de Departamento | C1 | R$ 3.850,00 | Ensino superior completo, exceto para servidor ocupante de cargo efetivo com experiência comprovada de, pelo menos dez anos na área específica do respectivo cargo |
| 15 | Subdiretor de Departamento | C2 | R$ 2.750,00 | Ensino Médio Completo |
| 01 | Subprefeito | C2 | R$ 2.750,00 | Ensino Médio Completo |
| 01 | Chefe de Gabinete | C1 | R$ 3.850,00 | Ensino Médio Completo |

**ANEXO II**

**DESCRIÇÃO DOS CARGOS EM COMISSÃO**

I – CHEFE DE GABINETE

(...)

II – DIRETOR MUNICIPAL DE JUSTIÇA E TRIBUTOS

(...)

a – Subdiretor do Departamento de Tributos

(...)

III – DIRETOR MUNICIPAL DE GOVERNO, CONVÊNIOS, COMUNICAÇÃO E TRANSPARÊNCIA

(...)

a – Subdiretor de Departamento de Convênios e Transparência;

(...)

b – Subdiretor de Departamento de Comunicação;

(...)

IV – DIRETOR MUNICIPAL DE GESTÃO, ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PATRIMÔNIO

(...)

a – Subdiretor de Departamento de Patrimônio e Bens;

(...)

b – Subdiretor de Departamento de Trabalho, Emprego e Renda;

(...)

V – DIRETOR MUNICIPAL DE CIDADANIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E POLÍTICAS PÚBLICAS

(...)

a – Subdiretor de Departamento de Coordenação de Políticas Públicas;

(...)

VI – DIRETOR MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER, CULTURA E TURISMO

(...)

a – Subdiretor do Departamento de Cultura e Turismo

(...)

VII – DIRETOR MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

(...)

a – Subdiretor do Departamento Administrativo e Educacional:

- Executar tarefas correlatas determinadas pelo Diretor Municipal de Educação;

- Realizar levantamento de carga horária, tempo de serviço, registro de curso e habilitações que classificam docentes, assim como arquivos da vida acadêmica de cada docente;

- Elaborar planilhas de pagamento dos docentes e suporte técnico pedagógico e pessoal lotado no Departamento Municipal de Educação para envio ao Departamento de Recursos Humanos;

- Acompanhar e monitorar o registro de ponto dos docentes e suporte técnico para envio ao Departamento de Recursos Humanos;

- Realizar levantamento de classes e aulas para o ano letivo, coordena o processo de atribuição de aulas do ano letivo vigente e realiza a atribuição de aulas horas adicionais e afastamentos durante o ano letivo, se necessário;

- Acompanhar todas as reuniões referentes aos setores de Educação;

- Monitorar toda a comunicação e recados dos grupos de WhatsApp que o Departamento mantém para recados com suporte técnico pedagógico;

- Monitorar e acompanhar o planejamento das propostas de educação e avaliação das unidades escolares;

- Garantir suporte administrativo aos diretores, quando necessário, na legislação junto à Diretoria de Ensino de São Carlos; e

- Realizar outras tarefas correlatas, a critério da Diretoria vinculada.

VIII – DIRETOR MUNICIPAL DE OBRAS, HABITAÇÃO, LOGÍSTICA E INFRAESTRUTURA

(...)

a – Subdiretor de Departamento de Logística;

(...)

b – Subdiretor de Habitação e Infraestrutura;

(...)

IX – DIRETOR MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E SERVIÇOS PÚBLICOS

(...)

a – Subdiretor de Departamento de Saneamento Básico e Serviços Públicos;

(...)

X – DIRETOR MUNICIPAL DE SAÚDE

(...)

a – Subdiretor de Departamento de Gestão Administrativa, Farmácia e Suplementos;

(...)

XI – DIRETOR MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E CONTRATOS

(...)

a – Subdiretor de Departamento de Licitação e Contratos;

(...)

b – Subdiretor de Departamento de Compras;

(...)

XII – SUBPREFEITO DE GUARAPIRANGA

(...)

XIII – DIRETOR MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

- Implantar políticas de apoio à agricultura, valorizando a agricultura familiar;

- Planejar, programar, executar e controlar o orçamento da Diretoria;

- Fiscalizar, acompanhar e controlar a execução e vigência de contratos e convênios e outras formas de parcerias, na área de suas responsabilidades;

- Prestar assistência direta ao Prefeito, bem como executar a coordenação da prestação de assistência técnica aos produtores sucroalcooleiro, agricultores, avicultores e pecuaristas sediados no território do Município;

- Coordenar a promoção de programas de prevenção e combate às pragas e às moléstias das culturas animal, fruticultura e hortigranjeiros;

- Coordenar o desenvolvimento de programas educativos e de extensão rural, visando elevar os padrões de produção e de consumo dos produtores rurais;

- Coordenar a prestação de assistência aos produtores através de serviços de mecanização;

- Coordenar a política dos serviços de apoio com maquinário do Município aos produtores do meio rural;

- Coordenar a realização de estudos e pesquisas para desenvolver o fomento à exploração de novas espécies animais e vegetais, adaptáveis às condições do Município, objetivando a diversificação da produção primária;

- Definir a Política Municipal do Meio Ambiente, em consonância com as polícias federal e estadual no que couber;

- Coordenar o licenciamento de todas as atividades e empreendimentos efetivos ou potencialmente poluidoras, degradadoras, causadoras de quaisquer tipos de impactos sobre o ambiente natural e/ou criado;

- Coordenar a criação e implementação de políticas de gestão por bacias e microbacias e de organização do espaço produtivo agrário contemplado;

- Coordenar a definição e implementação da política florestal municipal, abrangendo o florestamento e o reflorestamento;

- Coordenar a proposição e execução de programas de proteção do ambiente no Município;

- Implantar e promover a gestão ambiental municipal plena;

- Coordenar a elaboração de estudo técnicos de projetos referentes à destinação final do lixo;

- Supervisionar os serviços de coleta de lixo residencial e industrial, executado diretamente ou por serviço terceirizado;

- Promover medidas de preservação e de recuperação da flora e da fauna no território municipal;

- Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo Prefeito;

- Coordenar e fiscalizar todas as atribuições e ações de seus subordinados.

a – Subdiretor de Agricultura e Meio Ambiente:

- Assessorar e prestar ao Diretor e ao Prefeito, coordenação da prestação de assistência técnica aos produtores sucroalcooleiros, agricultores, avicultores e pecuaristas sediados no território do Município;

- Acompanhar a promoção de programas de prevenção e combate às moléstias das culturas animal, fruticultura e hortigranjeiros;

- Acompanhar o desenvolvimento de programas educativos e de extensão rural;

- Acompanhar a prestação de assistência aos produtores através de serviços de mecanização;

- Acompanhar a política dos serviços de apoio com maquinário do Município aos produtores do meio rural;

- Executar estudo e pesquisas para desenvolver o fomento à exploração de novas espécies animais e vegetais, adaptáveis às condições do Município;

- Definir a política municipal do ambiente, em consonância com as políticas federal e estadual, no que couber;

- Realizar o licenciamento de todas as atividades e empreendimentos efetivos ou potencialmente poluidores, degradadores, causadores de quaisquer tipos de impactos sobre o ambiente natural e/ou criado;

- Elaborar a criação e implementação de políticas de gestão por bacias e microbacias hidrográficas e de organização do espaço produtivo agrário contemplado;

- Acompanhar a definição e implementação da política florestal municipal, abrangendo o florestamento e o reflorestamento;

- Propor a execução de programas de proteção do ambiente no Município;

- Implantar e promover a gestão ambiental municipal plena;

- Coordenar a elaboração de estudos técnicos de projetos referentes à destinação final do lixo;

- Supervisionar os serviços de coleta de lixo residencial e industrial, executado diretamente ou por serviço terceirizado;

- Promover medidas de preservação e de recuperação da flora e da fauna no território municipal e executar outras tarefas correlatas;

- Coordenar e fiscalizar as atribuições e ações de seus subordinados; e

- Realizar outras tarefas correlatas, a critério da Diretoria vinculada.